



14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a entrega dos produtos nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da aquisição de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

54

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

18. DO LOCAL DA ENTREGA

18.1. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 25.958,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não

17



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

55

mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de entrega, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- II – Cancelamento do registro na Ata;
- III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata de registro de preços, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

56

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 22.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura da licitação;
- alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO X – Modelo de Credenciamento.
- ANEXO XI – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

57

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018


Giane Rodrigues da Costa Kondo
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

58

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 53/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de – R\$ 25.958,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

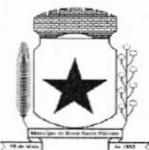
Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	760	Cesta básica contendo 20 itens	200,00	UN	129,79	25.958,00
TOTAL						25.958,00

Descrição detalhada dos itens que deverão conter nas Cestas Emergenciais.

Item	Descrição	Unid	Qtde por cesta	Valor unit.	Valor total
1.	Açúcar cristal-coloração uniforme, sabor característico, isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais, odores estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5 quilos.	Pcte	02	10,12	20,24
2.	Arroz tipo 1 longo fino polido que contenha laudo de classificação constando umidade máxima de 14% quebrados até 9,5%, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente contendo 5 kg.	Pcte	02	11,39	22,78
3.	Bolacha tipo doce, embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo até 400g.	Pcte	01	4,06	4,06

21



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

59

4.	Café em pó torrado, moído, tipo arábica, conilon bebida dura, torração média, puro, extra forte, alto vácuo c/ selo de pureza ABIC, embalagem 500 gramas.	Pcte	02	7,88	15,76
5.	Chá mate – folhas e talos tostados de erva-mate, para infusão – Cx 250 gramas.	Pcte	01	4,72	4,72
6.	Farinha de mandioca com “biju” pacote 1 kilo	Pcte	02	8,71	17,42
7.	Feijão, classe cores, pacote 1 kilo	Pcte	02	7,89	15,78
8.	Fubá de milho amarelo pacote 1 kilo	Pcte	01	2,09	2,09
9.	Macarrão c/ ovos tipo espaquetti ou nº 8 pacote 1 kilo	Pcte	03	4,83	14,49
10.	Óleo de soja, refinado, frasco c/ 900 ml	Uni	03	3,67	11,01
11.	Sal, finado iodado, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535 (ferrocianeto de sódio) pacote de 1Kg	Pcte	01	1,44	1,44
Total			20 Itens por cesta		Valor máximo total por cesta R\$ 129,79

3. DAS CESTAS

3.1. Os produtos cotados farão parte de uma “Cesta Básica”, ou seja, todos os itens relacionados na lista do Anexo I, deverão fazer parte do pacote a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando ainda sob responsabilidade da respectiva secretaria a distribuição das cestas aos beneficiários.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Para os materiais e/ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

60

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP292019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

61

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

62

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

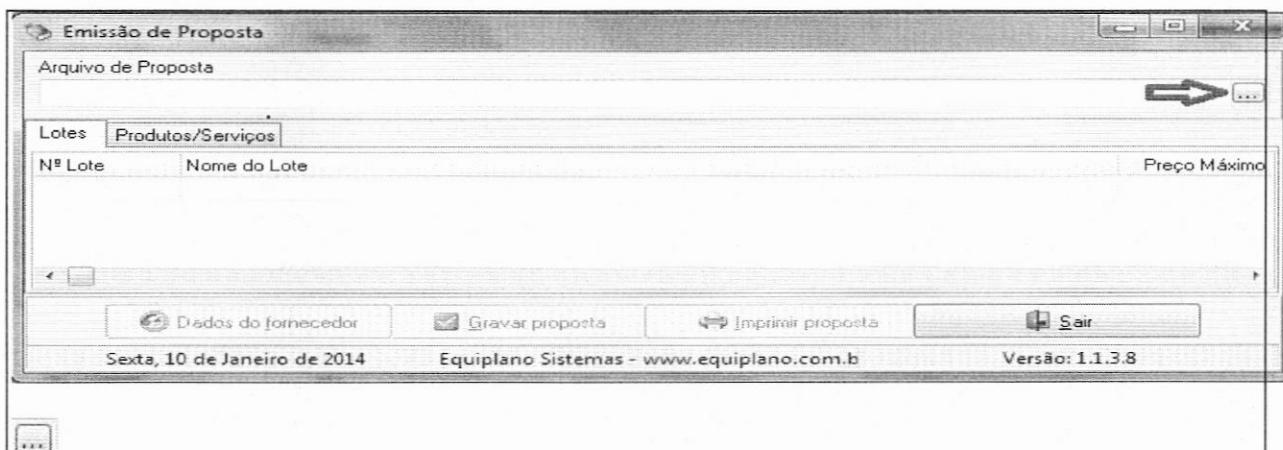
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

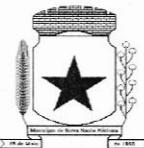
Nome Edital do Pregão Presencial n° 29/2019.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP292019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP292019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.

25



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

63

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\APPXX014_ANEX02_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibirapuã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiploano.com.br Versão: 1.1.3.8

Clique no botão no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

Dados do Fornecedor

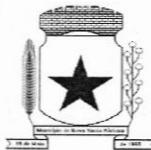
Nome *	Endereço *	Número *	Complemento	Pessoas	Física	Jurídica
Bairro	Cidade *			UF *	CEP *	
E-mail		Telefone	Fax	Celular		
CPF *	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome do contatado	Telefone do contatado		
Dados bancários		Agência	Name agência	Cidade agência	UF	Conta
Microempresa		Fornecedor enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)			Validade da proposta (em dias)	Prazo de entrega/execução
* campos obrigatórios						

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão e abrirá a janela:

Representante

Nome *	CPF *	RG	
Endereço *	Número *	Complemento	
Bairro	Cidade *	UF *	CEP *
E-mail	Telefone		
* campos obrigatórios			

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão e voltará a tela anterior, após clique no botão para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

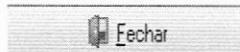
64

Quadro societário

<input checked="" type="checkbox"/> CPF / CNPJ	Nome				
Nome *					
Endereço *					
Bairro	Cidade *	Número *	Complemento		
E-mail	Telefone	Fax	Celular		
CNPJ *	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome do contador	Telefone do contador	
Tipo de cargo ou função *		Tipo de registro *		Data do registro *	Número do registro *
* campos obrigatórios					
<input type="button" value="Fechar"/>					

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado todos os sócios clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta Y:\PPXX014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl	<input type="button" value="..."/>			
Entidade Prefeitura Municipal de Ibiporã	Nº Licitação 000053	Exercício 2013	Modalidade Pregão Presencial	Tipo da apuração Por Lote
<input checked="" type="radio"/> Lotes <input type="radio"/> Produtos/Serviços				
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo		
001	ETANOL COMUM	133.772,00		
002	GASOLINA COMUM	267.169,60		
003	DIESEL S10	35.000,00		
<input type="button" value="Dados do fornecedor"/> <input checked="" type="checkbox"/> Gravar proposta <input type="button" value="Imprimir proposta"/> <input type="button" value="Sair"/>				
Sexta, 10 de Janeiro de 2014		Equiplano Sistemas - www.equiploano.com.br		Versão: 1.1.3.8

Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a

27



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

65

marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
Y:\PPXX014_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

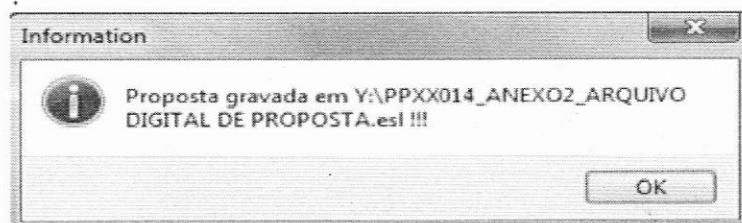
Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 14 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:

Para fechar o programa, clique no botão:

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP292019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

66

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 29/2019

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador
da RG nº..... e do CPF nº....., declara que **"Atende
Plenamente"** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

67

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 29/2019

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Assinatura
Nome completo
Inscrição no CRC
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável

30



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

68

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Pregão Presencial Nº 29/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura

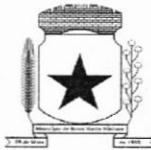
Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

69

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 29/2019

A (empresa)..... estabelecida na , nº, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 29/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

32



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

70

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 29/2019

A (empresa)..... estabelecida
na..... nº
....., inscrita no CNPJ sob nº, Declaramos,
na qualidade de PROPOSTOR da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova
Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 29/2019, sob as penalidades legais, **que**
não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

33



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

71

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 29/2019

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 29/2019**, para **Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (Estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

72

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 29/2019

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 29/2019**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

35



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / ____ – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N° 29/2019 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado, oferecido pela empresa <**FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME**>, inscrita no CNPJ sob nº <**FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ**>, com sede na <**FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO**>, <**FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF**>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, <**FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE**>, <**FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE**>, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para eventual **aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N° 29/2019 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<**ITENS.CONTRATO#T**>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

73

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o município poderá: a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços

37



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

74

cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Fornecer produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da Prefeitura;
- O licitante vencedor ficará obrigado a:
- Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;
- Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura;

38



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

75

- Para os materiais e ou produtos cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 29/2019**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

39



parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 29/2019 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata de registro de preços, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da ata de registro de preços, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento



não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes frequentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

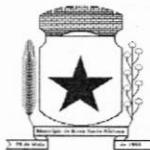
Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- este Edital com seus anexos;
- as Propostas de Preços;
- as Notas de Empenho e;
- a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 29/2019** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002,



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

78

Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata

42



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

79



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTRARIA N° 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43.3266.1222, ☐ 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ☛ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br

43



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

80

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 29/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

81

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Assunto: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARECER JURÍDICO nº 129/2019

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto aos parâmetros legais do edital convocatório e minuta do contrato para Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 [para pregão no formato eletrônico] e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram cumpridos conforme estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa e definições referidas no inciso II deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento tomado.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

83

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 03 de julho de 2019.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	53/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900108244038020313390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.958,00
Data de Lançamento do Edital	03/07/2019
Data da Abertura das Propostas	18/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	04/07/2019
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1514 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 04 de JULHO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 18/07/2019.

Inicio do Pregão: Dia 18/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 25.958,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 19/07/2019.

Inicio do Pregão: Dia 19/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 20.636,70 (vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 22/07/2019.

Inicio do Pregão: Dia 22/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 139.820,16 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

Referente ao Contrato nº 65/2018.

REF.: Processo de Inexigibilidade n.º 3/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050.

OBJETO: Serviços de publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/07/2019.

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 175/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	CÍCERO MIGUEL DE LIRA
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA CICERO MIGUEL DE LIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Pagamento: 04/07/2019
Nº do Pagamento: 4725/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 176/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	JOSÉ WILSON DA SILVA
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA JOSÉ WILSON DA SILVA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Pagamento: 04/07/2019
Nº do Pagamento: 4726/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (64*42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas. Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de Julho de 2019. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

62670/2019

Miraselva

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023-2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato n° 023/2019, que tem por objeto a Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com uma área total a ser construída de 334,11m², conforme contrato de repasse OGU nº863733/2017/MS/CAIXA:

Onde se le:

“... Os signatários deste instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.157.458/0001-02, neste ato representado pela respectiva Diretora do Departamento de Saúde, senhora **CREIDE VIEIRA DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº. 4.306.838-5 SSP/PR e CPF sob o nº. 563.038.669-72, residente e domiciliada em Miraselva-PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n° 002/2019, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua do Jaburu, nº 208, Waldemar Hauer – CEP: 86.030-430, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 31.140.800/0001-31, representada pelo senhor **Renato Martins Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 10.495.267-4 do CPF nº 091.686.979-29, residente e domiciliado à Rua José Pirola, 405, Residencial Vila Romana, CEP: 86031-817 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.....”

Leia-se:

“...Os signatários deste instrumento, de um lado denominado **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.157.458/0001-02, neste ato representado pela respectiva Diretora do Departamento de Saúde, senhora **CREIDE VIEIRA DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº. 4.306.838-5 SSP/PR e CPF sob o nº. 563.038.669-72, residente e domiciliada em Miraselva-PR, e como **INTERVENIENTE ANUNTE** o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, senhor **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 1.451.106 SSP/PR e CPF sob o nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado em Miraselva-PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n° 002/2019. De outro lado, denominada **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua do Jaburu, nº 208, Waldemar Hauer – CEP: 86.030-430, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 31.140.800/0001-31, representada pelo senhor **Renato Martins Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 10.495.267-4 do CPF nº 091.686.979-29, residente e domiciliado à Rua José Pirola, 405, Residencial Vila Romana, CEP: 86031-817 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.....”

Mireselva, 04 de Julho de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

62830/2019

Nova Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2019-PMNL

LICITAÇÃO DESERTA - REABERTURA DE PRAZO

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 07/2019-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 23 de Julho de 2019**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro

- Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para execução de melhorias e ampliação do prédio de apoio aos serviços dos correios e comunicações da sede do Distrito de Rio Guarani, com área total de 127,49m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado partir do dia 08 de julho de 2019, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de Julho de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

62878/2019

Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 18/07/2019.

Inicio do Pregão: Dia 18/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 25.958,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

62661/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros no Espaço Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 22/07/2019.

Inicio do Pregão: Dia 22/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 139.820,16 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/07/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

62707/2019

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2019

Procedimento Licitatório nº 088/2019

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO,

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Assaí - Paraná

INSC.EST.: 902.17366-83
Telefone 43 - 3262-2979
Email: oficio2papelaria@gmail.com



Oficio 2 Papelaria

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Processo Administrativo n.º 53/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA., CNPJ 04.026.757/0001-05, sediado na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS nº 908 – Sala 01, ASSAÍ - PR retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail oficio2papelaria@gmail.com ou pelo tel/ fax: (43) 3262-2979.

ASSAÍ, 18 DE JULHO DE 2019.

04.026.757/0001-05

I.E: 90217366-83

**OFÍCIO 2
PAPELARIA LTDA - EPP**

R: Pres. Getúlio Vargas, 908 SL 1
Centro - CEP: 86.220-000
ASSAÍ - PR

Oficio 2 Papelaria Ltda



68

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/05/2019 11:30:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1261338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/05/2020 11:21:46 (hora local)**.

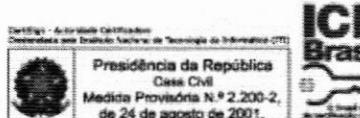
¹**Código de Autenticação Digital:** 73413005191100320738-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd07521809ec426aa27dd403e8bdb5829a60db2963c8219b90bb8d3dab37406ab40f6992c3c5816a1b42d2612fc26b936c62ca2dc2177cef09beb69791f9fbde9



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP**

SERGIO MINORU YAMAOKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.449.051-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 487.697.389-04, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Vereador Clovis Negreiros, nº 41, Conjunto Sol Nascente, CEP 86.220-000;

RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/10/1981, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.832.436-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 040.772.389-78, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Tomotada Ikeda, nº 194, Jardim Muriaé, CEP 86.220-000;

únicos sócios da empresa Oficio 2 Papelaria Ltda. – EPP, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, a Rua Pres. Getulio Vargas, nº 908, Sala 1, Centro, CEP 86.220-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204407889 em 29/08/2000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.026.757/0001-05, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1^a. A sociedade que tinha como objeto social: “comércio varejista de artigos de papelaria, materiais didáticos e pedagógicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos, jogos e artigos recreativos, livros em geral, embalagens em geral, materiais e equipamentos esportivos, materiais de limpeza, materiais e utensílios de copa e cozinha, materiais de higiene pessoal, materiais de artesanato, materiais elétricos, materiais de construção, tintas residenciais e automotivas, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos e materiais hospitalares e laboratoriais, equipamentos e materiais odontológicos, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, gêneros alimentícios, móveis, ferramentas, calçados e confecções em geral, tecidos, cortinas e persianas, pneumáticos e câmaras-de-ar, lubrificantes em geral, peças e acessórios para veículos automotores, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, artigos e alimentos para animais de estimação, plantas e flores naturais e sementes e mudas para jardinagem”, passa a ser: “comércio varejista de artigos de papelaria, materiais didáticos e pedagógicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos, jogos e artigos recreativos, livros em geral, embalagens em geral, materiais e equipamentos esportivos, materiais de limpeza, materiais e utensílios de copa e cozinha, materiais de higiene pessoal, materiais de artesanato, materiais elétricos, materiais de construção, tintas residenciais e automotivas, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos e materiais hospitalares e laboratoriais, equipamentos e materiais odontológicos, equipamentos e materiais para fisioterapia, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, gêneros alimentícios, móveis, ferramentas, calçados e confecções em geral, tecidos, cortinas e persianas, pneumáticos e câmaras-de-ar, lubrificantes em geral, peças e acessórios para veículos automotores, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, artigos e alimentos para animais de estimação, plantas e flores naturais e sementes e mudas para jardinagem, artigos médicos e ortopédicos, recarga de cartuchos toners para equipamentos de informática, e serviços de fotocópias e encadernações”.

2^a O sócio RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA possuidor de 25.000 (vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo seu valor nominal, a SANDRA MIYUKI YAMAOKA, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1985, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.758.584-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 053.599.498-00, residente e domiciliada em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Vereador Clovis Negreiros,

Assinatura

CARTÓRIO ALEVEDO BASTOS, 1º
Órgão: Poder Judiciário - Juiz: Dr. Alexandre Góes
Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1151 - Centro - Fone/Fax: (41) 3244-2500
E-mail: crtab1@pop.com.br - Site: www.judicial.pr.gov.br/crtab1/

Autenticação Digital
Este documento é autenticado digitalmente, de acordo com a legislação vigente, mediante a utilização de uma tecnologia de segurança que garante sua integridade, identificação e validade. Deve ser armazenado e reproduzido em ambiente seguro, de acordo com as normas estabelecidas. Documento assinado por: **Alexandre Góes**

Cód. Autenticação: 7341150519091022009547 | **Data:** 15/05/2019 09:15:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALMB089-T02J
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Total dos dados do ato em: <https://selodigital.gpjb.us.br>

Nota: Contra os dados do ato em: <https://selodigital.gpjb.us.br>

Validade: 10 dias

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP**

91

41, Conjunto Sol Nascente, CEP 86.220-000, que ingressa pelo presente ato na sociedade, sendo o pagamento efetuado à vista, em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente instrumento;

3º O sócio cedente RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA da plena e total quitação das quotas ora cedida à sócia ingressante SANDRA MIYUKI YAMAOKA, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

4º Em decorrência da presente alteração, o Capital Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	Partic.
Sergio Minoru Yamaoka	25.000	R\$ 25.000,00	50%
Sandra Miyuki Yamaoka	<u>25.000</u>	<u>R\$ 25.000,00</u>	<u>50%</u>
Totais	50.000	R\$ 50.000,00	100%

5º A administração da sociedade caberá a sócia SANDRA MIYUKI YAMAOKA, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

6^a A administradora SANDRA MIYUKI YAMAOKA declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade;

7º À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

SERGIO MINORU YAMAOKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.449.051-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 487.697.389-04, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, à Rua Vereador Clovis Negreiros, nº 41, Conjunto Sol Nascente, CEP 86.220-000.

SANDRA MIYUKI YAMAOKA, brasileira, solteira, nascida em 14/12/1981, comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.758.584-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 053.599.499-02, residente e domiciliada em Assaí, Estado do Paraná, Rua Vereador Clovis Nogueiros, nº 41, Conjunto Sol Nascente, CEP 86.220-000;

únicos sócios da empresa Oficio 2 Papelaria Ltda. – EPP, com sede e fórum na cidade de Assaí, Estado do Paraná, a Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 908, Sala 1, Centro, CEP 86.000-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204407889 em 29/08/2010.

CARTÓRIO AZÉVEDO BASTOS
R. Presidente Dutra, nº 116 - Bairro Centro
CEP: 68010-000 - Fone/Fax: (65) 3244-5460

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 7º, §º 1º, inciso V, §º 1º, inciso IV, da Lei Eleitoral e 8.723/1993, autorizo a apresentar digitalizada, reprodução digitalizada e resguardar, para o referido ato, a seguinte documentação:

Cód. Autenticação: 73411505190912200925-Dat: 15/05/2019 09:15:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM87088-HQJG;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

[Assinatura]
Valéria Andrade de Moraes Carvalho
Tribunal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP**

inscrita no CNPJ sob nº 04.026.757/0001-05, resolvem, assim, consolidar o seu contrato social:

1^a. A sociedade gira sob o nome comercial de OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, a Rua Pres. Getulio Vargas, nº 908, Sala 1, Centro, CEP 86.220-000;

2^a. O objeto social é “comércio varejista de artigos de papelaria, materiais didáticos e pedagógicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos, jogos e artigos recreativos, livros em geral, embalagens em geral, materiais e equipamentos esportivos, materiais de limpeza, materiais e utensílios de copa e cozinha, materiais de higiene pessoal, materiais de artesanato, materiais elétricos, materiais de construção, tintas residenciais e automotivas equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos e materiais hospitalares e laboratoriais, equipamentos e materiais odontológicos, equipamentos e materiais para fisioterapia, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais, gêneros alimentícios, móveis, ferramentas, calçados e confecções em geral, tecidos, cortinas e persianas, pneumáticos e câmaras-de-ar, lubrificantes em geral, peças e acessórios para veículos automotores, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, artigos e alimentos para animais de estimação, plantas e flores naturais, sementes e mudas para jardinagem, artigos médicos e ortopédicos, recarga de cartuchos e toners para equipamentos de informática, e serviços de fotocópias e encadernações”;

3^a. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 01 de Setembro de 2.000;

4^a. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	Partic.
Sergio Minoru Yamaoka	25.000	R\$ 25.000,00	50%
Sandra Miyuki Yamaoka	25.000	R\$ 25.000,00	50%
Totais	50.000	R\$ 50.000,00	100%

5^a. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

6^a. As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a alienação delas, a alteração contratual pertinente;

7^a. A administração da sociedade cabe a sócia SANDRA MIYUKI YAMAOKA, que possui os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;



33

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP**

8^a. A administradora SANDRA MIYUKI YAMAOKA declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade;

9^a. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

10^a. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

11^a. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

12^a. Fica eleito o foro de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

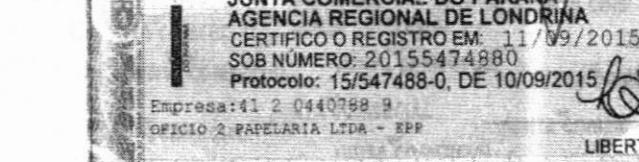
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assaí (PR), 08 de Setembro de 2.015.

Sergio Minoru Yamaoka

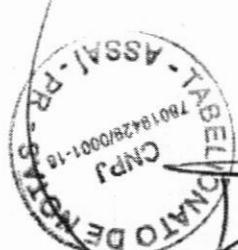
Rodrigo Henrique de Souza

Sandra Miyuki Yamaoka



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Assal - Cartório de Notas
Av. Rio de Janeiro, nº 58 - Centro - Fone: (43) 3262-1360
Sala nº 27B6, Ghm2, Claub, Centro - Fone: (43) 3262-1360
C noskue em <http://www.unarpen.com.br>
YAMADA MARYUKI YAMAKA (2404) - 0002-123616F. Doutrina
SERGIO MINORU ASSAL - PARNAIBA, 09 de setembro de 2015
Em Teste
Assal - PARNAIBA, 09 de setembro de 2015
Fechamento por Semelhança as assinaturas de SERGIO MINORU
YAMADA (2404), RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA (941) e
SANDRA MARYUKI YAMAKA (2404) - 0002-123616F. Doutrina
C noskue em <http://www.unarpen.com.br>
C noskue em <http://www.unarpen.com.br>
C noskue em <http://www.unarpen.com.br>

Assal - Cartório de Notas

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.pj.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 10:16:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247385

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 10:08:08 (hora local)**.

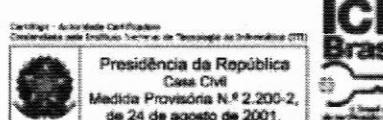
¹**Código de Autenticação Digital:** 73411505190910220095-1 a 73411505190910220095-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860dee7cd98e7ffb452d05adadc8479261a840f6992c3c5816a1b42d2612fc2
6b9360bcedebfad28599343a05c501ffc8689



OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 04.026.757/0001-05
R. Pres. Getúlio Vargas, 908, Sala 01
Assai - Paraná

INSC.EST.: 982.173.66-83
Telefone 43 - 3262-2979
Email: oficio2papelaria@gmail.com



Oficio 2 Papelaria

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº04.026.757/0001-05, com sede à RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 908 - SALA 1, CENTRO, ASSAI - PR, com sua sócia-administradora, SANDRA MIYUKI YAMAOKA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.758.584-2, órgão emissor SESP-PR, e CPF nº 053.599.499-02, domiciliado à RUA VEREADOR CLÓVIS NEGREIROS, 41, CONJ. SOL NASCENTE, ASSAI - PR, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JOSE ADILSON VIEIRA, portador do documento de identidade RG nº 5786935-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 796.173.109-10, a quem confere amplos poderes para representar a OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. perante qualquer Órgão Público, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases de Licitações, inclusive:

- apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- formular lances ou ofertas verbalmente;
- negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Pregoeiro;
- desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- assinar a ata da sessão, proposta de preços e contratos;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSAI, 17 de Janeiro de 2019.

Validade até 31/12/2019.

SANDRA MIYUKI YAMAOKA



Oficio 2 Papelaria

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, § 7º, do Decreto-Lei nº 8.433/1946 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.220/2008, autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original, para efeitos de comprovação nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei Federal 8.935/1994, quando visualizado no endereço eletrônico: <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
Cód. Autenticação: 73411701191609290338-1; Data: 17/01/2019 16:15:04.
Valor Total do Ato: RS 4,42
Selos Digitais de Fiscalização: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2019 16:20:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1156048

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/01/2020 16:16:19 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 73411701191609290338-1 a 73411701191609290338-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b761cb58560041450b539e92be580f22c7615ac278099a26b71f7e619f729b1e540f6992c3c5816a1b42d2612fc2
6b93622dccdf7e1b95e00029391287cfadd58

